

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 0233/87 - Ap. Procs. SE ns. 774/87 e 775/87

INTERESSADA : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Projetos de Prefeituras Municipais para aplicação de recursos da Quota Federal do Salário-Educação/1987

RELATORES : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão
Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE N 674/87 - CONSELHO PLENO - APROVADO EM 18/03/1987

1. HISTÓRICO

Através dos Pareceres CEE n. 0336/87 e 0411/87 este Conselho aprovou projetos apresentados por 82 Prefeituras Municipais para aplicação direta de recursos da Quota Federal do Salário-Educação/1987. Agora, a Secretaria da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado mais 02 processos da mesma natureza.

Para apresentação dos projetos, as Prefeituras Municipais seguiram instruções da SEPS/COFAE e receberam orientação técnica da DEMEC.

Acompanham o projeto de cada Prefeitura:

- ofício do Prefeito, solicitando o financiamento do projeto especificando o seu valor;
- declaração de aplicação de recursos no ensino de 1º grau e na função Educação e Cultura, nos termos da legislação em vigor;
- informações gerais sobre o município: identificação, população, total da Receita Tributária Municipal, total do Fundo de Participação do Município, total do ICM transferido pelo Estado, leis municipais relativas a direitos e deveres do magistério, Comissão Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
- informações sobre a situação educacional do município.

Apresentam agora seus projetos as Prefeituras Municipais de Itaquaquetuba e Porto Ferreira, a seguir sintetizados:

PROC. SE	MUNICÍPIO	AÇÃO	ALUNOS BENEF.		VALOR EM Cr\$	JUSTIFICATIVA	OBSERVAÇÕES
			ZU	ZR			
774/87	ITAQUAQUECETUBA	-Construção de unidade escolar completa, com 5 salas de aula - 1.150m ² .	600	-	5.500.000,00	-Continuidade no atendimento da população escolar, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, que se encontra fora da escola por falta de vagas (fls. 13).	Implantação do Ensino de 1º Grau Municipal (fls. 13).
		-Fornecimento de material didático básico para unidade escolar.	600	-	150.000,00		
		-Fornecimento de material didático básico para alunos.	600	-	300.000,00		
		TOTAL			5.950.000,00		
775/87	PORTO FERREIRA	-Construção de unidade escolar completa, com 6 salas de aula - 1.030m ² .	420	-	4.000.000,00	-O atendimento à demanda escolar no município na faixa etária de 7 a 14 anos, apresenta um déficit de 400 vagas (fls. 08, 11).	Implantação do Ensino de 1º Grau Municipal (fls. 11).
		-Fornecimento de material didático básico para unidade escolar.	420	-	150.000,00		
		-Fornecimento de material didático básico para alunos.	420	-	200.000,00		
		TOTAL			4.350.000,00		

2. APRECIACÃO

Trata-se de projetos apresentados por 02(duas) Prefeituras Municipais, totalizando Cz\$ 10.300.000,00, com apoio no disposto no art. 7º § 3º do Decreto Federal n 88.374/83, que determina que 25% dos recursos da Quota Federal do Salário-Educação sejam aplicados no desenvolvimento de projetos municipais e intermunicipais de ensino de 1º grau.

Verifica-se, pela análise dos processos, que os recursos solicitados pelas Prefeituras Municipais destinam-se a construções e aquisição de material didático básico para a escola e para os alunos.

As solicitações referem-se à implantação da rede municipal de ensino de 1º grau, de acordo com orientação do próprio MEC - dentro do Programa "Educação para Todos" - e com as recomendações deste Colegiado, quando da apreciação dos Convênios com Prefeituras Municipais para implantação do PROFIC.

De acordo com informação da S.E., em todos os processos, as ações propostas estão integradas às diretrizes do Plano de Trabalho Anual-PTA/87.

Reitera-se o contido nos itens 2.4 a 2.8 do Parecer CEE n 0336/87.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, as propostas relacionadas no Histórico, apresentadas pelas Prefeituras Municipais para aplicação direta do Salário-Educação/Quota Federal, conforme Decreto Federal nº 88.374/83.

São Paulo, 17 de março de 1987.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão

Relator

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de março de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente